

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>08/06/18</u>
Protocolo n° <u>324/18</u>
<u>Tales</u> SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 91/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO DO DIA
<u>11</u> de <u>Junho</u> de <u>2018</u>
<u>Presidente</u>

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEREMOS à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que informe a estes Vereadores e esta Casa de Leis, sobre as seguintes informações:

- Se a prefeitura tem conhecimento da multa em anexo? Em caso positivo, informe quem era o condutor do veículo?
- A Administração pública efetuou o pagamento da referida multa? Ou indicou seu condutor para que o mesmo efetuasse o pagamento?

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

Ademais, destacamos a importância das informações solicitadas a fim de se averiguar eventuais irregularidades no uso dos veículos oficiais de nosso município, uma vez que já não é a primeira vez que recebemos denúncias referente à multas.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2018.

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário

José Humberto Pietrâfesa dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

2^a VIA

INDICAÇÃO DE CONDUTOR

Entrar com a indicação/defesa até a data: 07/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

272370-SEC. DE TRÂNSPORTES E DEF. SOCIAL

Caso V. Sa. não seja o condutor, preencha os dados abaixo e envie pelos Correios ou entregue pessoalmente ao Orgão de Trânsito, sito à RUA MONTEIRO DE BARROS, 151 - CENTRO, VINHEDO/SP. CEP: 13280-081, até 07/08/2017, com fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar da CNH, juntamente com cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação. A indicação de condutor somente será acatada e produzira os efeitos legais se o formulário for apresentado na forma original até a data limite acima e deve estar corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo e acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos solicitados. (Resolução CONTRAN nº 619 DE 06/09/2016 - ARTIGO 5º). A não apresentação do condutor ou insuficiência no preenchimento das informações importará em considerar-se o proprietário como responsável pela infração. Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica, será obrigatório o preenchimento e encaminhamento da "Indicação de Condutor", sob pena de agravamento da multa, conforme prevê o art. 257 - § 8º do CTB. Os declarantes respondem perante a lei, nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Placa FCJ-1393	Nº da notificação, do AIT e Código INFRAEST 8534754 - 0 R296348-5 9181182724	Cod. Enquadramento 74550	Registro da CNH do condutor/UF
Nome do Condutor		CPF Condutor	RG Condutor
Endereço do Condutor		CEP	Cidade
E-mail		Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()
Assinatura do Proprietário do Veículo:		Data	Assinatura do Condutor conforme documento apresentado:
			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
272370-SEC. DE TRÂNSPORTES E DEF. SOCIAL

2^a VIA DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Fica V. Sa. notificado(a) da autuação por infração à legislação de trânsito, cometida com o veículo de vossa propriedade, conforme abaixo discriminado:

Nome MUNICIPIO DE LINDOIA					
Endereço AV RIO DO PEIXE, 00450 - PREFEITU					
Cidade LINDOIA		U.F. SP			
Veículo / Marca / Modelo FIAT/PALIO FIRE		Placa FCJ-1393			
Type AUTOMOVEL	Categoria OFICIAL	Espécie PASSAGEIRO	Cor BRANCA		
Local da Infração Av. Apparecida Tellau Seraphin (PORTAL) Vinhedo SP FAIXA 1					
Cidade VINHEDO	U.F. SP	Data e Hora da Infração 12/06/2017 12:28	Código Município 7237		
Órgão Autuador 272370	Processamento 21/06/2017	Nº Notificação 8534754 - 0	Nº AIT R296348-5		
Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%					
Legislação 218(Inciso: I) - Artigo do CTB			Grau Infração Média		
			Pontos 4		
Observação					
Nº Equipamento 0000005001/ELSISS/VSS-01		Data de Aferição/Verificação 06/12/2016	Lim.Permitido-km/h 030	Med.Registrada-km/h 040	Med.Considerada-km/h 033



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
272370-SEC. DE TRÂNSPORTES E DEF. SOCIAL
RUA MONTEIRO DE BARROS, 151 - CENTRO
CEP 13280-081 – VINHEDO – SP



Ilmo(a). Sr(a).
MUNICIPIO DE LINDOIA
AV RIO DO PEIXE, 00450 - PREFEITU - JD EST LINDOIA
13950-000 LINDOIA - SP

Lote: R7525

AIT: R296348-5

A 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A presente notificação corresponde à autuação feita por agente de trânsito ou por aparelho eletrônico no dia, hora e local indicados. O proprietário do veículo ou o condutor responsável pela infração podem defender-se da presente notificação apresentando **DEFESA DA AUTUAÇÃO** de acordo com a legislação vigente (Resolução CONTRAN Nº 619/2016). A referida defesa de autuação deverá ser protocolado até 07/08/2017, nas hipóteses de falhas de autuação, tais como: impossibilidade do cometimento de infração com o tipo de veículo; divergência de marca, modelo, espécie ou cor entre o veículo autuado e o veículo constante do certificado de registro. Atenção! Quaisquer outros tipos de argumentos de defesa deverão ser apresentados oportunamente na forma de RECURSO contra a penalidade quando do recebimento da notificação de penalidade (Multa), para serem decididos pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações. A **DEFESA DA AUTUAÇÃO** poderá ser apresentada através do requerimento a ser encaminhado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada à RUA MONTEIRO DE BARROS, 151 - CENTRO – VINHEDO – SP – CEP 13280-081 - Fone: (19)3826-7699, ou entregue pessoalmente de segunda à sexta- feira, das 09:00h às 12:00h - 13:00h às 16:30h. Informamos que através do número de telefone (19)4052-9787, está disponível à consulta de multas, recursos, pontuações e informações úteis, através do nosso site <http://www.vinhedo.sp.gov.br>, além das consultas citadas acima, é possível imprimir 2º via de boleto e formulário para recurso.

Documentos necessários para a DEFESA DA AUTUAÇÃO:

- * Fotocópia Simples da Notificação de Autuação (frente e verso);
- * Se pessoa jurídica juntar fotocópia simples do Contrato Social;
- * Requerimento preenchido com os argumentos que julgar necessários, sendo admitido adjuntamento de provas (se houverem);
- * Fotocópia do RG e CPF (Caso a CNH seja do modelo antigo);
- * Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- * Fotocópia do documento do veículo (C.R.L.V. – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- * Fotografia colorida do veículo na qual seja visível sua placa de identificação, na hipótese de alegação de divergência de cor ou de características com o veículo flagrado.

A interposição de defesa da autuação não desobriga o proprietário do veículo a fazer a indicação do condutor, se cabível; A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos (Lei nº 9.503, artigo 282; parágrafo 1º).

O Auto de Infração referente a esta notificação encontra-se à disposição no Órgão de Trânsito